



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, FEDERAL PELO DECRETO N.º 62.782 de 29/05/1968, ESTADUAL PELA LEI N.º 5.883 de 20/07/1967, MUNICIPAL PELA DELIBERAÇÃO N.º 783 de 28/06/1967 - CNAS Registro n.º 29.132/51 de 14/11/1951.
CNPJ n.º 28.683.712/0001-71 INSC. MUNICIPAL N.º 04.538
FUNDADA EM 1859



PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA

ANO: 2016

EDITAL



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, FEDERAL PELO DECRETO N.º 62.782 de 29/05/1968, ESTADUAL PELA LEI N.º 5.883 de 20/07/1967, MUNICIPAL PELA DELIBERAÇÃO N.º 783 de 28/06/1967 - CNAS Registro n.º 29.132/51 de 14/11/1951.
CNPJ n.º 28.683.712/0001-71 INSC. MUNICIPAL N.º 04.538
FUNDADA EM 1859

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA EDITAL N.º 001/2016SCMBM PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA

O PROVIDOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA, no uso de suas atribuições legais, torna público que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para vagas de Residência Médica na Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, nos termos do presente edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital visa ao preenchimento da vaga para Residência Médica oferecida na SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA, para o exercício 2016.

1.2 A Residência Médica é regulamentada pela Lei nº 6.932, de 07/07/81 e Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). O treinamento é realizado na Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa em regime de tempo integral (60 horas semanais), perfazendo um total de 2.880 horas anuais, com bolsa auxílio de acordo com a legislação vigente.

2. DA ÁREA, N.º. DE VAGAS, DURAÇÃO E PRE-REQUISITOS

PROGRAMA	N.º DE VAGAS	DURAÇÃO (anos)	PRÉ- REQUISITO
Clínica Médica	3	2	Graduação em Medicina
Cirurgia Geral	3 (sendo 2 vagas reservadas p/serviço militar)	2	Graduação em Medicina
Medicina da Família e Comunidade	2	2	Graduação em Medicina
Ortopedia e Traumatologia	2	3	Graduação em Medicina

- 2 vagas de residência em cirurgia geral, de candidatos classificados no processo seletivo do edital 001/2015, foram destinadas ao Serviço Militar de acordo com o parágrafo único do artigo 5.º da Resolução/CNRM N.º. 04/2011, portanto não sendo oferecidas no edital 001/2016.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, FEDERAL PELO DECRETO N.º 62.782 de 29/05/1968, ESTADUAL PELA LEI N.º 5.883 de 20/07/1967, MUNICIPAL PELA DELIBERAÇÃO N.º 783 de 28/06/1967 - CNAS Registro n.º 29.132/51 de 14/11/1951.
CNPJ n.º 28.683.712/0001-71 INSC. MUNICIPAL N.º 04.538
FUNDADA EM 1859

3- DOS REQUISITOS GERAIS:

3.1 Poderão participar do Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica:

- a) Brasileiros ou estrangeiros com visto permanente no país, graduado em Faculdade de Medicina oficializada no Brasil;
- b) Brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro que possa comprovar, no ato da contratação, a revalidação do diploma por universidade pública na forma da legislação vigente. (Resolução n.º 04 de 23/10/2007, § 3.º do art. 54.)

3.2 O candidato deverá preencher, corretamente, todos os campos da ficha de inscrição;

3.3 Estar quite com o serviço militar (homem);

3.4 Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.5 Conhecer as exigências contidas no presente Edital e estar de acordo com as mesmas;

3.6 Estar de posse do diploma de conclusão do curso de Medicina, no ato da contratação;

4- AS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições podem ser realizadas na secretaria da COREME da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, situado à Rua Pinto Ribeiro, nº 205, Centro, Barra Mansa -RJ, das 08:00 às 12:00hs e 14:00 às 16hs no período de **13/01/2016** até **28/01/2016**;

4.3 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3.1 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, sujeito às sanções civis e penais cabíveis;

4.3.2 As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se, a Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à área pretendida, pelo candidato;

4.3.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de área, alteração de locais de realização das provas ou transferência de inscrições entre pessoas;

4.3.4 Preenchimento da ficha de inscrição fornecida pela secretaria COREME (SCMBM);

4.3.5 Cópia do recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$200,00(duzentos reais)**, depositados na **conta corrente 5182-9, agência 0469-3, do Banco do Brasil S.A**, em nome da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa.

4.3.6 O comprovante de depósito bancário deverá ser entregue na secretariada COREME no ato da inscrição para validação da mesma e emissão do comprovante.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, FEDERAL PELO DECRETO N.º 62.782 de 29/05/1968, ESTADUAL PELA LEI N.º 5.883 de 20/07/1967, MUNICIPAL PELA DELIBERAÇÃO N.º 783 de 28/06/1967 - CNAS Registro n.º 29.132/51 de 14/11/1951.
CNPJ n.º 28.683.712/0001-71 INSC. MUNICIPAL N.º 04.538
FUNDADA EM 1859

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato, de acordo com a RESOLUÇÃO CNRM n.º 07 de 20 de outubro de 2010 e com o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, caso se enquadre nas seguintes condições:

- I. Quando a taxa cobrada for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- II. Quando a taxa cobrada for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, e o mesmo possuir até dois dependentes
- III. Quando a taxa cobrada for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- IV. O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- V. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), devendo nesse caso indicar o N.º. do NIS (Número de Identificação Social);
- VI. Comprovar ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007. Em quaisquer das situações em que o candidato se enquadre, deverá comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial. (Em conformidade com o artigo 5º da Resolução CNRM n.º. 07/2010.

5.2 Para obter a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá solicitar por escrito, devendo o requerimento conter os dados pessoais (nome, endereço, telefone, CPF, RG), e, ainda, o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, se for o caso, com informação atualizada de acordo com o art. 7º. do Decreto N.º. 6.135/07 e a comprovação exigida nos termos da Resolução CNRM N.º. 07/2010;

5.3 Preenchido o formulário do requerimento de isenção, o candidato deverá anexar ao mesmo, a declaração de que atende às condições estabelecidas no art. 4º. do Decreto N.º. 6.135/07 (membro de família de baixa renda) expedida pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada município, ou as exigências estabelecidas na Resolução n.º. 07/2010 e enviá-los, (documento e formulário) à Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, até o dia **14/01/2016 no horário de 8h às 16 horas.**

5.4 O pedido de isenção deverá ser entregue pelo próprio candidato, ou por terceiro, em envelope tamanho ofício lacrado ou encaminhado por SEDEX ou correspondência registrada com Aviso de Recebimento, para a Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa – Isenção de Taxa - situada à Rua Pinto Ribeiro, 205, Centro, Barra Mansa – RJ, CEP 27310-420, valendo como **data máxima** de postagem o dia **14/01/2016.**

5.5 O resultado da análise da documentação encaminhada pelo candidato para isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no dia **18/01/2016** nas dependências da COREME da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa.

5.6 A não apresentação de qualquer documento estabelecido para comprovar a condição de que tratam os itens **5.2** e **5.3** ou a apresentação de documentos fora dos padrões e prazos estabelecidos, implicará o indeferimento do pedido de isenção.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, FEDERAL PELO DECRETO N.º 62.782 de 29/05/1968, ESTADUAL PELA LEI N.º 5.883 de 20/07/1967, MUNICIPAL PELA DELIBERAÇÃO N.º 783 de 28/06/1967 - CNAS Registro n.º 29.132/51 de 14/11/1951.
CNPJ n.º 28.683.712/0001-71 INSC. MUNICIPAL N.º 04.538
FUNDADA EM 1859

- 5.7 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá efetivar sua inscrição nos moldes previstos neste edital.
- 5.8 Comprovada a ocorrência de fraude nos documentos e declarações apresentadas pelo candidato interessado, este será automaticamente eliminado do concurso, em qualquer uma de suas fases;
- 5.9 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, com vistas ao deferimento ou indeferimento, conforme documentação apresentada;
- 5.10 Da decisão pelo **indeferimento** da solicitação de **isenção da taxa de inscrição**, não caberá recurso.
- 5.11 O Candidato deve obter o formulário do requerimento de isenção da taxa no local de inscrição.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 As inscrições para este concurso serão realizadas através de Ficha de Inscrição disponibilizada na COREME/ Centro de Estudos da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, **do dia 13/01/2016 a 28/01/2016** de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 16h.

6.2 **O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e apresentar o comprovante de depósito identificado do valor da inscrição R\$200,00 (Duzentos Reais) na conta 5182-9, agência 0469-3, do Banco do Brasil S.A. (001), em favor da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa e os seguintes documentos:**

- a) Fotocópia do diploma de médico com a devida inscrição no Conselho Regional de Medicina ou declaração de Instituição de Ensino Superior de que o aluno está cursando o último ano do Curso de Medicina, ambos devidamente reconhecidos pelo MEC;
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade, CPF e CRM;
- c) 03 fotos 3x4.

- 6.2.1 O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se a este Processo Seletivo.
- 6.2.2 A inscrição somente será processada e validada após o preenchimento do formulário de inscrição, apresentação dos documentos e comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.2.3 Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 6.1. Não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.
- 6.2.4 Não será devolvido o valor da taxa de inscrição paga em duplicidade ou fora do prazo.
- 6.2.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 6.2.6 O candidato que fizer o pagamento fora do prazo assume total responsabilidade pela perda do valor pago, não podendo alegar direito de participar da prova.

7. COMPROVANTE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 Após a inscrição, a Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa fornecerá ao candidato o comprovante de inscrição e o Manual do Candidato.

7.1.2 O candidato que tiver confirmado sua inscrição e desejar dirimir alguma dúvida acerca do Manual do Candidato, deverá comparecer à Provedoria da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, na Rua Pinto Ribeiro, 205, Centro, Barra Mansa – RJ.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, FEDERAL PELO DECRETO N.º 62.782 de 29/05/1968, ESTADUAL PELA LEI N.º 5.883 de 20/07/1967, MUNICIPAL PELA DELIBERAÇÃO N.º 783 de 28/06/1967 - CNAS Registro n.º 29.132/51 de 14/11/1951.
CNPJ n.º 28.683.712/0001-71 INSC. MUNICIPAL N.º 04.538
FUNDADA EM 1859

8. O PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo para Admissão aos Programas de Residência Médica em Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina da Família e Comunidade e Ortopedia, constará de Primeira Fase e Segunda Fase, conforme quadro abaixo.

Primeira Fase	Prova Teórica	Peso:90%
Segunda Fase	Análise Curricular	Peso:10%

9. DA PROVA OBJETIVA E APROVAÇÃO

9.1 A Prova Objetiva de que trata esse Processo Seletivo será elaborada com questões objetivas, de acordo com o Conteúdo Programático e Referências Bibliográficas abaixo:

9.1.1 CIRURGIA GERAL

1. Cuidados pré-operatórios. **2.** Cuidados pós-operatórios. **3.** Complicações pós-operatórias. **4.** Resposta metabólica ao trauma. **5.** Distúrbios hidro-eletrolíticos e ácido-básico. **6.** Choque. **7.** Infecções em cirurgia. **8.** Tratamento de doentes vítimas de trauma. **9.** Cirurgia da tireóide, paratireóide e supra-renal. **10.** Cirurgia da parede torácica, pleura e pulmões. **11.** Cirurgia do esôfago e diafragma. **12.** O abdome agudo. **13.** Afecções cirúrgicas do peritônio e retoperitônio. **14.** Cirurgia do estômago, duodeno e intestino delgado. **15.** Cirurgia de fígado e hipertensão porta. **16.** Cirurgia das vias biliares e pâncreas. **17.** Cirurgia do baço. **18.** Afecções cirúrgicas do apêndice. **19.** Cirurgia do cólon, reto e anus. **20.** Hérnias da parede abdominal. **21.** Cirurgia arterial e venosa. **22.** Cirurgia videolaparoscópica – bases.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA – CIRURGIA GERAL

- Way, LW et al. – Cirurgia – Diagnóstico e Tratamento 11ª Ed. Guanabara Koogan, 2004 - Vinhaes, JC – Clínica e terapêutica Cirúrgica 2ª Ed. Guanabara Koogan, 20
- Townsend, MC – Sebastian – Tratado de Cirurgia 18ª Ed. Guanabara Koogan, 2010
- Manual do ATLS – American College of Surgeons

9.1.2 PEDIATRIA

1. Adolescência: desenvolvimento e crescimento normal; Ginecologia da adolescência e distúrbios menstruais; Problemas emocionais do adolescente; Abuso de substâncias na adolescência. **2.** Doenças infecciosas na infância: Prevenção; Doenças bacterianas; Doenças virais ou presumivelmente virais; Infecções micóticas ou por protozoários; Helmintíases. **3.** Erros inatos do metabolismo. **4.** Feto e o recém-nascido: Desenvolvimento fetal normal e patológico; O recém-nascido a termo, normal e patológico; O recém-nascido prematuro e o pós-maturo; Doenças não infecciosas do recém-nascido; Doenças infecciosas do recém-nascido. **5.** Fisiopatologia dos líquidos corporais: Terapia da hidratação oral e parenteral; Equilíbrio hidroeletrólítico e ácido / básico e suas desordens; Acidentes: afogamento, queimaduras, envenenamentos. **6.** Genética: Princípios básicos, distúrbios, aconselhamento genético. **7.** Neoplasmas e lesões neoplasmáticas similares: Leucos; Linfomas; Retinoblastomas; Neoplasma do sistema nervoso, rins e ossos; Sarcoma de tecidos moles; tumores benignos. **8.** Nutrição e distúrbios nutricionais: Necessidades nutricionais na infância; Alimentação do lactente normal; Distúrbio da nutrição na criança e no adolescente: desnutrição e obesidade. **9.** Pediatria do desenvolvimento: Crescimento e desenvolvimento normais e patológicos; Desordens emocionais e psicossociais na infância e adolescência; Distúrbios da aprendizagem; Retardo mental. **10.** Pediatria preventiva: Prevenção primária; Prevenção secundária e terciária; Epidemiologia pediátrica; Cuidados de saúde em países em desenvolvimento. **11.** Pele e anexos: Semiologia; Eczemas; Lesões cutâneas transitórias do recém-nascido; Vasculites; Infecções cutâneas. **12.** Sistemas circulatório: Desenvolvimento normal, estrutura e função, Semiologia; Doenças do sistema circulatório no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos. **13.** Sistema digestivo: Desenvolvimento normal, estrutura e função.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, FEDERAL PELO DECRETO N.º 62.782 de 29/05/1968, ESTADUAL PELA LEI N.º 5.883 de 20/07/1967, MUNICIPAL PELA DELIBERAÇÃO N.º 783 de 28/06/1967 - CNAS Registro n.º 29.132/51 de 14/11/1951.
CNPJ n.º 28.683.712/0001-71 INSC. MUNICIPAL N.º 04.538
FUNDADA EM 1859

Semiologia; Doenças do sistema digestivo no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos. **14.** Sistema endócrino, distúrbios metabólicos: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Diabetes mellitus; Disfunções da hipófise, tireóide, suprarrenal e gônadas no recém-nascido, na infância e adolescência. **15.** Sistema hematológico: Desenvolvimento; Anemias; Doenças hemorrágicas. **16.** Sistema imunológico: Distúrbios alérgicos; Doenças devidas à deficiência imunológica; Doenças reumáticas e do tecido conjuntivo. **17.** Sistema nervoso: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Convulsões, Doenças degenerativas do sistema nervoso; Doenças neuromusculares. **18.** Sistema osteomuscular: Semiologia; displasias e esqueléticas; Doenças ósseas metabólicas. **19.** Sistema respiratório: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do sistema respiratório no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos. **20.** Sistema urinário: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do sistema geniturinários do recém-nascido, na infância e adolescência. **21.** Emergências Pediátricas: reanimação cardiopulmonar, reanimação neonatal, choque, conduta nos traumatismos e principais emergências respiratórias, cardiovasculares, neurológicas, infecciosas, gastrointestinais, endócrinas e metabólicas, geniturinárias, dermatológicas, otorrinolaringológicas, oculares, ginecológicas e obstétricas, hematológicas, oncológicas, toxicológicas, ambientais e psicossociais.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA – PEDIATRIA

- Klaus / Fanaroff. Alto Risco em Neonatologia, 4º ed., GUANABARA, 1995.
- Conceição Segre. O RN, 4º ed. Savier, 1995.
- Behrman / Nelson. Tratado de Pediatria, ELSEVIER, 18º ed. 2009.
- Lúcia Ferro / Sucupira. Pediatria de Consultório – 4º ed. 2000.
- Red Book 2000.
- Manual de Vacinação e efeitos colaterais, MINISTÉRIO DA SAÚDE, 1996.
- Manual de Controle da Diarréia e TRO (Terapia de Rehidratação Oral), MINISTÉRIO DA SAÚDE, 1996.
- Manual de Controle de IVAS, MINISTÉRIO DA SAÚDE, 1996
- Manual de Aleitamento materno e Orientação para o Desmame, MINISTÉRIO DA SAÚDE, 1996.
- Manual de Controle de Tuberculose, MINISTÉRIO DA SAÚDE, 1996
- Lopes/Campos Jr. Tratado de Pediatria, SBP, 2ª ed, Manole 2009.
- Piva e Celiny. Medicina intensiva em pediatria, REVINTER, 2005.

9.1.3 CLÍNICA MÉDICA

1. Acolhimento. **2.** Avaliação e classificação de risco. **3.** Abordagem inicial do paciente grave. **4.** Avaliação e abordagem dos principais sinais e sintomas em serviços de pronto atendimento: febre, dispneia, dor torácica, síncope, emoptise, disfagia, dor abdominal, dor lombar, cefaleia e dor facial, vertigem e tontura. **5.** Abordagem das principais emergências clínicas: parada cardiorrespiratória, anafilaxia, urgências e emergências hipertensivas, abordagem ao paciente hipotenso, choque, arritmias cardíacas, síndromes coronarianas agudas e crônicas agudizadas, hipertensão arterial sistêmica, insuficiência cardíaca, endocardite infecciosa, pericardite, miocardiopatias, tratamento da dor aguda, hepatites, hepatopatias agudas e complicações das hepatopatias crônicas, diarreia, hemorragias digestivas, pancreatite, colelitíase, insuficiência renal aguda e crônica, emergências em pacientes sob diálise, nefrolitíase, distúrbios hidro-eletrolíticos e ácido-base, intoxicação exógena aguda, síndrome de abstinência alcoólica, estado confusional agudo, tentativa de suicídio, crise de ansiedade, transtornos mentais comuns, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, tromboembolismo pulmonar, patologias vasculares não traumáticas, acidente vascular cerebral, paralisia facial periférica, crises convulsivas, meningite, encefalite, abscessos cerebrais, paralisias flácidas agudas, tétano, infecções do trato urinário, infecções dos tecidos moles, doenças sexualmente transmissíveis, infecções virais comuns, dengue, leptospirose, influenza, rubéola, sarampo, botulismo, malária, esquistossomose, febre amarela, coqueluche, mononucleose, tuberculose, hanseníase, HIV/Aids, infecções agudas e crônicas do aparelho respiratório, acidentes por animais peçonhentos, notificação de doenças, neutropenia febril, anemia, púrpura trombocitopênica, leucemias, linfomas, transfusão de sangue e terapia por hemoderivados, diabetes mellitus, insuficiência adrenal, hipotireoidismo e hipertireoidismo, crise tireotóxica, coma mixedematoso, rabdomiólise, doenças dermatológicas, artrite reumatoide, lúpus eritematoso sistêmico, artrose, osteoporose, violência sexual, abordagem da exposição ocupacional a material biológico.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, FEDERAL PELO DECRETO N.º 62.782 de 29/05/1968, ESTADUAL PELA LEI N.º 5.883 de 20/07/1967, MUNICIPAL PELA DELIBERAÇÃO N.º 783 de 28/06/1967 - CNAS Registro n.º 29.132/51 de 14/11/1951.
CNPJ n.º 28.683.712/0001-71 INSC. MUNICIPAL N.º 04.538
FUNDADA EM 1859

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA - CLÍNICA MÉDICA

- FAUCI, A. S.; BRAUNWALD, E.; KASPER, D. L.; HAUSER, S. L.; LONGO, D. L.; JAMESON, J. L. & LOSCALZO, J. (eds.). - HARRISON'S Principles of Internal Medicine. 17th ed, McGraw-Hill Medical Publishing Division, 2008.
- McPHEE, S.J.; PAPADAKIS, M.A. & RABOW, M.W. - 2011 CURRENT Medical Diagnosis & Treatment. 50th ed, McGrawHill Lange, 2011.
- HUMANIZASUS: ACOLHIMENTO COM AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: UM PARADIGMA ÉTICO-ESTÉTICO NO FAZER EM SAÚDE /Ministério da Saúde, Secretaria- Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. DIRETORIA TÉCNICA DE GESTÃO. DENGUE : DIAGNÓSTICO E MANEJO CLÍNICO – ADULTO E CRIANÇA / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Diretoria Técnica de Gestão. – 3. ed. Brasília : Ministério da Saúde, 2007. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dengue_diagnostico_manejo_adulto_crianca_3ed.pdf.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. GUIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA / MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. – 6. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2005.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE/SECRETARIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE/ COORDENAÇÃO NACIONAL DE DST E AIDS. MANUAL DE CONDUTAS EM EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A MATERIAL BIOLÓGICO. Disponível em: <http://www.opas.org.br/genteguefazsaude/bvsde/bvsacd/cd49/condutas.pdf>.

9.1.4 GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA

1. Amenorréias. 2. Anormalidades da estática pélvica. 3. Anovulação crônica. 4. Anticoncepção. 5. Atraso do desenvolvimento puberal. 6. Bioética e ginecologia. 7. Carcinoma do colo do útero. 8. Ciclo menstrual normal. 9. Cirurgias diagnósticas e terapêuticas em ginecologia e mastologia. 10. Climatério. 11. Consulta em Ginecologia. 12. Diferenciação sexual. 13. Doença benigna da mama. 14. Doença inflamatória pélvica. 15. Doença maligna da mama. 16. Doenças malignas da vulva. 17. Doenças pré-malignas da vulva. 18. Doenças sexualmente transmissíveis. 19. Dor pélvica crônica. 20. Endometriose. 21. Estados intersexuais. 22. Exames laboratoriais em ginecologia e mastologia. 23. Ginecologia infanto-puberal. 24. Hiperandrogenismo. 25. Hiperprolactinemias. 26. Hormonioterapia em ginecologia e mastologia. 27. Incontinência urinária. 28. Infertilidade. 29. Informática em ginecologia. 30. Lesões intraepiteliais do colo do útero. 31. Neoplasias benignas da trompa. 32. Neoplasias benignas do ovário. 33. Neoplasias benignas do útero. 34. Neoplasias malignas da trompa. 35. Neoplasias malignas do ovário. 36. Neoplasias malignas. 37. Pré e pós-operatório em cirurgia ginecológica e mamária. 38. Puberdade precoce. 39. Quimioterapia em ginecologia e mastologia. 40. Radioterapia em ginecologia e mastologia. 41. Sangramento uterino anormal. 42. Sexualidade feminina. 43. Síndrome pré-menstrual. 44. Ultra-sonografia em ginecologia e mastologia e Mamografia. 45. Urgência em ginecologia. 46. Videoscopia em ginecologia. 47. Violência sexual contra a mulher. 48. Vulvovaginites.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA – GINECOLOGIA

- Cunningham F G. Ginecologia de Williams. Porto Alegre: Mc Graw Hill, Artmed, 2011
- Crispi C. Tratado de Videoscopia e Cirurgia Minimamente Invasiva em Ginecologia. Rio de Janeiro: Revinter, 2011
- Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia – Manual de Orientação: Mastologia, Rio de Janeiro, 2010
- Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia – Manual de Orientação: Trato Genital Inferior, Rio de Janeiro, 2010
- Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia – Manual de Orientação: Endometriose, Rio de Janeiro, 2010
- Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia – Manual de Orientação: Ginecologia Oncológica, Rio de Janeiro, 2010
- Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia – Manual de Orientação: InfantoPuberal, Rio de Janeiro, 2010
- Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia – Manual de Orientação: Climatério, Rio de Janeiro, 2010



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, FEDERAL PELO DECRETO N.º 62.782 de 29/05/1968, ESTADUAL PELA LEI N.º 5.883 de 20/07/1967, MUNICIPAL PELA DELIBERAÇÃO N.º 783 de 28/06/1967 - CNAS Registro n.º 29.132/51 de 14/11/1951.
CNPJ n.º 28.683.712/0001-71 INSC. MUNICIPAL N.º 04.538
FUNDADA EM 1859

- Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia – Manual de Critérios Médicos de Elegibilidade da OMS para Uso de Métodos Anticoncepcionais, Rio de Janeiro, 2010

9.1.5 OBSTETRÍCIA

49. Abortamento. 50. Apresentações anômalas. 51. Avaliação da saúde fetal. 52. Contratilidade uterina e seus desvios (discinesias). 53. Deslocamento prematuro de placenta. 54. Desproporção céfalo-pélvica. 55. DEHG – Doença hipertensiva específica da gestação. 56. Diabetes no ciclo grávido puerperal. 57. Diagnóstico de gravidez. 58. Doença hemolítica perinatal. 59. Doença trofoblástica gestacional. 60. Drogas e gravidez. 61. Estática fetal e trajeto. 62. Fases clínicas e condução do parto. 63. Hormoniologia. 64. Infecções no ciclo grávido-puerperal. 65. Inserção baixa da placenta. 66. Lactação. 67. Mecanismo do parto. 68. Medicina fetal – BVC (Biopsia do Vilo-Corial): Cordocentese e Amniocentese. 69. Modificações gerais do organismo materno. 70. Patologia do sistema amniótico. 71. Placenta. 72. Prematuração. 73. Pré-natal. 74. Prenhez ectópica. 75. Puerpério normal e patológico. 76. Ruptura prematura de membranas. 77. Tocurgia. 78. Ultra-sonografia em Obstetrícia.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA- OBSTETRÍCIA

- Ministério da Saúde/MS. Manual Técnico de Pré-Natal e Puerpério – Atenção Qualificada e Humanizada. Brasília, 2006
- Rezende J, Obstetrícia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010
- Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher - Princípios e Diretrizes. Brasília, 2007

9.1.5 MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

1. Medidas de saúde coletiva e indicadores de saúde; 2. Estudos epidemiológicos; 3. Vigilância Epidemiológica; 4. Agravos à Saúde; 5. A reforma sanitária; 6. Sistema Único de Saúde; 7. Política Nacional de Atenção Básica; 8. Pacto pela Saúde; 9. Fundamentos e práticas em atenção primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade; 10. Ética médica, atestados, certificados e registros; 11. Epidemiologia Clínica, estudos científicos, medicina baseada em evidências; Promoção da saúde e prevenção de doença; 12. Rastreamento das principais neoplasias; 13. Assistência à Saúde: Promoção e proteção à saúde da criança, da mulher, do adolescente, do adulto e do idoso; 14. Cuidados do recém-nascido normal e condução da puericultura; 15. Assistência à gestação, parto e puerpério normais; 16. Diagnóstico e manejo das afecções mais prevalentes na Atenção Primária.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA – MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

- Lei 8080 de 19/09/1990 [disponível na Internet: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm]
- Lei 8142 de 28/12/1990 [disponível na Internet: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm]
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º. 648, de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). [disponível em: http://dtr2004.saude.gov.br/dab/docs/publicacoes/pactos/pactos_vol4.pdf]
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Coordenação de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais para os pactos pela vida, em defesa do SUS e de gestão / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Coordenação de Apoio à Gestão Descentralizada. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006.
- Decreto n.º 7.508, de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990
- BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE, ABC DO SUS - Doutrinas e Princípios, 1990 [também disponível na Internet em <http://biblioteca.planejamento.gov.br/biblioteca-tematica-1/textos/saude-epidemias-campanhasdadosdescobertas/texto-17-abc-do-sus-doutrinas-e-principios.pdf>]
- DUNCAN, B.B.; SCHMIDT, M.I.; GIUGLIANI, E.R.J. - Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. 3ª ed, Artmed Editora S.A., 2004
- FLETCHER, R. H. & FLETCHER, S.W. – Epidemiologia Clínica – elementos essenciais. 4ª ed, Artmed, 2006 (reimpressão 2011)
- McWHINNEY, I. R. & FREEMAN, T. - Manual de Medicina de Família e Comunidade. 3a ed, Artmed Editora, 2010
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. GUIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA / MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. – 6. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2005



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, FEDERAL PELO DECRETO N.º 62.782 de 29/05/1968, ESTADUAL PELA LEI N.º 5.883 de 20/07/1967, MUNICIPAL PELA DELIBERAÇÃO N.º 783 de 28/06/1967 - CNAS Registro n.º 29.132/51 de 14/11/1951.
CNPJ n.º 28.683.712/0001-71 INSC. MUNICIPAL N.º 04.538
FUNDADA EM 1859

10. PRIMEIRA FASE- PROVA TEÓRICA:

10.1. A Prova Teórica nos programas de Residência Médica em Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina da Família e Comunidade e Ortopedia sobre conhecimentos de Medicina, será elaborada contendo 100 questões objetivas, valendo 0,9 (nove décimos) cada, assim distribuídas: 20 sobre Cirurgia Geral, 20 sobre Pediatria, 20 sobre Clínica Médica, 20 sobre Ginecologia e Obstetrícia e 20 sobre Medicina Preventiva e Social.

10.2 A Prova Teórica será realizada às 8:00hs do dia **30/01/2016**, na **CDL- Câmara de Dirigentes Lojistas de Barra Mansa, situada na Rua Rotary Club nº 26 Ano Bom – Barra Mansa – RJ**, às 8:00hs. O tempo de duração será de 04hs (quatro horas), prorrogáveis;

10.3 Os candidatos deverão comparecer à Prova com 1 hora de antecedência, portando caneta esferográfica (transparente) azul ou preta;

10.4 Em caso de empate na primeira fase, os critérios de desempate serão os assinalados no item **15.3** deste edital;

10.5 Somente será admitido no local da prova, o candidato que estiver munido do original do documento oficial de identidade, sendo aceito Passaporte, Carteira de Motorista com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Oficial do Órgão de Classe, além do comprovante de inscrição (fornecido no ato da inscrição), caneta (tinta azul ou preta);

10.6 O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir a identificação do candidato (foto e assinatura).

10.7 Não serão aceitos protocolo ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

10.8 Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário.

10.9 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção com qualquer fiscal e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
- b) Utilizar-se de quaisquer fontes de consulta não autorizadas;
- c) For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por gestos, com outro candidato;
- d) Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
- e) Não devolver a Folha de Respostas;
- f) Ausentar-se do local da prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
- g) Deixar de assinar a lista de presença ou a Folha de Respostas;

10.10 Não será permitida durante a realização da prova a comunicação entre candidatos e o empréstimo de qualquer material, bem como trazer junto de si livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta sob pena de eliminação do candidato do processo seletivo;

10.11 O candidato **NÃO** poderá entrar no local de aplicação da prova portando: celular, iPod, iPhone, smartphone, blackberry, bip, walkman, diskman, câmeras fotográficas, receptor/transmissor, equipamento de GPS, gravador, calculadoras, agenda eletrônica, notebook, pen-drive, palmtop, laptop, relógio digital com receptor ou quaisquer outros equipamentos similares, sob pena de eliminação do candidato durante o processo seletivo;

10.12 Na Prova Teórica cada candidato receberá um Caderno de Questões e um Cartão de Resposta;



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, FEDERAL PELO DECRETO N.º 62.782 de 29/05/1968, ESTADUAL PELA LEI N.º 5.883 de 20/07/1967, MUNICIPAL PELA DELIBERAÇÃO N.º 783 de 28/06/1967 - CNAS Registro n.º 29.132/51 de 14/11/1951.
CNPJ n.º 28.683.712/0001-71 INSC. MUNICIPAL N.º 04.538
FUNDADA EM 1859

- 10.13** Não haverá, sob nenhuma hipótese, substituição do Cartão Resposta, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações efetuadas incorretamente, emenda ou rasuras, ainda que legíveis;
- 10.14** Ao término da Prova Teórica, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar a um dos fiscais de salão respectivo Cartão Resposta devidamente assinado e o caderno de questões, que somente poderá ser levado pelo candidato, a partir de 2 horas do início da prova;
- 10.15** Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem terminado a prova ou o tempo se esgotado;
- 10.16** O tempo máximo de duração da Prova Objetiva será de 04 horas;
- 10.17** O candidato, ao terminar a prova, só poderá sair depois de 01 (uma) hora do início da mesma;
- 10.18** Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Processo de Seleção no local da prova, com exceção das candidatas lactantes que poderão dispor de uma acompanhante que deverá permanecer no local devidamente indicado pelos responsáveis pela execução e fiscalização da prova. Em casos especiais, como nas imobilizações, cada caso será avaliado individualmente, sendo necessária informação expressa desta limitação com no mínimo de 24 horas de antecedência;
- 10.19** Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão fornecer informações claras, por escrito, a respeito das suas limitações no momento da inscrição;
- 10.20** O gabarito da Prova Teórica será divulgado na COREME/ CENTRO DE ESTUDOS na Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, no dia **01/02/2016**, a partir das 09h, afixado no quadro de avisos da COREME.
- 10.21** As questões anuladas terão seus pontos atribuídos a todos os candidatos;
- 10.22** O resultado da Primeira Fase será divulgado dia **01/02/2016 às 14 horas**, afixado no quadro de avisos da COREME.

11. SEGUNDA FASE- ANÁLISE CURRICULAR:

AVALIAÇÃO CURRICULAR		
Participação em trabalhos científicos publicados	Participação em Congressos relativos à área que concorre	Monitoria Na área que concorre
Peso(0,5)	Peso (0,3)	Peso (0,2)

- 11.1** A Segunda Fase será realizada pelo Coordenador da COREME juntamente com os supervisores de cada Programa de Residência Médica.
- 11.1.1A** pontuação máxima do currículo será de 10 pontos.
- 11.1.2** A pontuação dos Currículos só ocorrerá para os candidatos que tenham atingido o mínimo de 50% no total de pontos da Prova Objetiva, sem zerar em nenhuma disciplina.
- 11.1.3** Os currículos dos candidatos aprovados, acompanhados da documentação comprobatória (cópias de artigos e/ou certificados), deverão ser entregues em envelope tamanho ofício, lacrado, com as informações, relativas aos mesmos, registradas na folha específica, disponível no COREME/ Centro de Estudos Dr. Aldrovando de Oliveira.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, FEDERAL PELO DECRETO N.º 62.782 de 29/05/1968, ESTADUAL PELA LEI N.º 5.883 de 20/07/1967, MUNICIPAL PELA DELIBERAÇÃO N.º 783 de 28/06/1967 - CNAS Registro n.º 29.132/51 de 14/11/1951.
CNPJ n.º 28.683.712/0001-71 INSC. MUNICIPAL N.º 04.538
FUNDADA EM 1859

11.1.4 Os currículos deverão ser entregues **até o dia 05/02/2015**, às 16:00h, na COREME/ Centro de Estudos Dr. Aldrovando de Oliveira, situado na Rua Pinto Ribeiro, 205, Centro, Barra Mansa – RJ.

11.1.5 Para receber a pontuação acima mencionada, o candidato deverá apresentar anexado ao currículo, cópias autenticadas de toda a documentação comprobatória a ser avaliada, e cópia autenticada do CRM, definitivo ou provisório.

11.1.6 Os pontos da avaliação curricular, somados aos pontos da Prova Objetiva, determinarão, em ordem decrescente, a classificação final dos candidatos nesse Processo Seletivo. Obedecendo ao número de vagas, os alunos que obtiverem a nota final (prova objetiva mais avaliação curricular) maior serão considerados aprovados (classificados dentro do número de vagas).

11.1.7 Os candidatos aprovados na Prova Objetiva serão relacionados em ordem decrescente de pontos com vistas à pontuação relativa ao **Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica para os que comprovarem sua participação, nos termos da resolução n.º 2 de agosto de 2015.**

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato que se julgar prejudicado terá 01 (um) dia útil para recorrer, a contar da divulgação do **gabarito da Prova Objetiva**.

12.1.10 recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, em requerimento específico para esse fim, disponível no Centro de Estudos Dr. Aldrovando Oliveira da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa.

12.1.2 O Requerimento de Recurso, devidamente preenchido e colocado na frente do envelope lacrado contendo a documentação comprobatória, deverá ser protocolado no Centro de Estudos Dr. Aldrovando de Oliveira da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, na Rua Pinto Ribeiro, 205, Centro, Barra Mansa, das 08h às 12h, dentro do prazo previsto no item 12.1 deste Edital, não sendo aceitos os recursos postados.

12.1.3 Serão indeferidos pela Comissão de Concurso, os recursos dos candidatos que não cumprirem os itens acima.

12.1.4 O recurso julgado procedente acarretará a **retificação do Gabarito Oficial divulgado**. Nesse caso, o Gabarito retificado será divulgado, novamente, no Centro de Estudos Dr. Aldrovando Oliveira da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, juntamente com o Resultado da Prova Objetiva, não cabendo mais nenhum recurso sobre essa Prova.

12.1.5 O recurso que gere a anulação de questão, se procedente, os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos às áreas onde essas questões ocorreram.

13- DA APROVAÇÃO E RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

13.1. Serão aprovados na Prova Objetiva os candidatos à Residência Médica de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ortopedia e Traumatologia e Medicina da Família e Comunidade que atingirem 50% (cinquenta por cento) do total da prova sem, contudo, tirar ZERO em nenhuma das disciplinas que a compõem.

13.1.1 Os candidatos aprovados na Prova Objetiva serão relacionados em ordem decrescente de pontos com vistas à Avaliação Curricular.

13.1.2 Serão eliminados desse Processo Seletivo os candidatos que não atingirem a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva.

13.1.3 O resultado da Prova Objetiva, **processado após o julgamento dos recursos**, será divulgado no Centro de Estudos Dr. Aldrovando Oliveira no dia **04/02/2016 a partir das 14 horas**.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA. FEDERAL PELO DECRETO N.º 62.782 de 29/05/1968, ESTADUAL PELA LEI N.º 5.883 de 20/07/1967, MUNICIPAL PELA DELIBERAÇÃO N.º 783 de 28/06/1967 - CNAS Registro n.º 29.132/51 de 14/11/1951.
CNPJ n.º 28.683.712/0001-71 INSC. MUNICIPAL N.º 04.538
FUNDADA EM 1859

14-DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA

14.1 Serão considerados aptos para utilizar a pontuação máxima de 10% (dez por cento) do total dos pontos das 02 etapas desse Processo Seletivo todos os médicos que comprovarem atuação no PROVAB/ a partir de 2012.

14.1.2 A comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada de declaração emitida pela Coordenação Nacional do PROVAB ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União(DOU) até 30 de setembro de cada ano. Art. 9.º, § 5.º da Res.2/CNRM de 27/08/2015.

14.1.3 A pontuação relativa à participação no PROVAB será **somada ao total de pontos obtido nas provas (Prova Objetiva e Avaliação Curricular) para efeito da classificação final.**

14.1.4 O Comprovante de participação no PROVAB deverá ser entregue juntamente com o Currículo e a documentação da AVALIAÇÃO CURRICULAR no Centro de Estudos Dr. Aldrovando de Oliveira, situado na Rua Pinto Ribeiro, 205, Centro, Barra Mansa – RJ.

14.1.5 Os pontos da **Prova Objetiva** + os pontos da **Avaliação Curricular** somados aos pontos do Programa de **Valorização do Profissional da Atenção Básica** determinarão a classificação final dos candidatos nesse Processo Seletivo.

14.1.6 No ato da matrícula o candidato classificado para a vaga, que tenha se beneficiado com a pontuação de incentivo do PROVAB, deverá apresentar a cópia do Diário Oficial da União com a relação dos médicos participantes do Programa, com conceito satisfatório.

14.1.7 O médico que não conseguir comprovar tal participação até **05/02//2016**, perderá os pontos relativos ao Programa e, conseqüentemente a sua classificação, devendo a vaga ser cedida ao candidato melhor classificado.

15- DO RESULTADO FINAL

15.1 O **Resultado Final** será divulgado no dia **11/02/2015**, a partir das 14:00 horas, no Centro de Estudos Dr. Aldrovando de Oliveira, e em Jornal de grande circulação regional.

15.2 Os candidatos com a idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo artigo 27, parágrafo único da lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terá preferência no **1º critério de desempate.**

15.3 Para os candidatos com idade inferior a 60 anos, observar-se-á o seguinte critério:

15.3.1 Área de Clínica Médica

- 1) Maior número de pontos nas questões de Clínica Médica
- 2) Maior número de pontos nas questões sobre Medicina Preventiva e Social
- 3) O de mais idade.

15.3.2 Área de Cirurgia Geral

- 1) Maior número de pontos nas questões de Cirurgia Geral
- 2) Maior número de pontos nas questões sobre Medicina Preventiva e Social
- 3) O de mais idade.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, FEDERAL PELO DECRETO N.º 62.782 de 29/05/1968, ESTADUAL PELA LEI N.º 5.883 de 20/07/1967, MUNICIPAL PELA DELIBERAÇÃO N.º 783 de 28/06/1967 - CNAS Registro n.º 29.132/51 de 14/11/1951.
CNPJ n.º 28.683.712/0001-71 INSC. MUNICIPAL N.º 04.538
FUNDADA EM 1859

15.3.3 Área de Medicina da Família e Comunidade

- 1) Maior número de pontos nas questões sobre Medicina Preventiva e Social
- 2) Maior número de pontos nas questões sobre Clínica Médica
- 3) O de mais idade.

15.3.4 Área de Ortopedia

- 1) Maior número de pontos nas questões de Cirurgia Geral
- 2) Maior número de pontos nas questões sobre Medicina Preventiva e Social
- 3) O de mais idade.

15.3.5 Os candidatos remanescentes aprovados poderão ser convocados por meio de reclassificação para assumir vaga que não tenha sido preenchida no prazo definido pela CNRM.

16. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

16.1 Em atenção à estes candidatos, será obedecida a Lei Orgânica do Município de Barra Mansa (RJ), em vigor desde o dia 05 de Abril de 1990, com as modificações adotadas pelas Emendas de números de 1 a 12.

16.1.2 Todo candidato que necessitar de recursos pertinentes a cuidados especiais, deverá redigir documento, com efetivo registro em cartório, onde deverá estar explicitada sua deficiência, bem como suas necessidades.

16.1.3 Ao documento citado no item acima deverão ser anexados os documentos comprobatórios pertinentes.

16.1.4 O documento citado no item 16.1.2. deverá ser entregue no ato da inscrição do candidato.

17- A MATRÍCULA

17.1 Os candidatos aprovados, conforme o resultado final e de acordo com o número de vagas disponibilizadas, deverão apresentar-se do dia **15/02/2016** até o dia **16/02/2016, de 08:00 às 16:00h**, na Secretaria da COREME na SCMBM.

17.1.1 No ato da contratação, após o exame médico admissional, os candidatos assinarão o compromisso com o Regimento da Residência e o contrato da bolsa de auxílio com a SCMBM, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da inscrição de autônomo da Previdência Social;
- Comprovante de pagamento da anuidade do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro;
- Declaração ou comprovante de quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia do Diploma de Graduação em Medicina ou declaração de conclusão de curso original; (todos os classificados);
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do CRM;
- Título de Eleitor + comprovante de votação no último pleito eleitoral;
- 02 Fotografias 3x4 (recente)
- Comprovante de Residência atualizado.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, FEDERAL PELO DECRETO N.º 62.782 de 29/05/1968, ESTADUAL PELA LEI N.º 5.883 de 20/07/1967, MUNICIPAL PELA DELIBERAÇÃO N.º 783 de 28/06/1967 - CNAS Registro n.º 29.132/51 de 14/11/1951.
CNPJ n.º 28.683.712/0001-71 INSC. MUNICIPAL N.º 04.538
FUNDADA EM 1859

Obs: As cópias devem ser acompanhadas dos originais para autenticação no ato da matrícula.

18.1.2. O candidato que não se apresentar nas datas previstas para assinar o contrato, com a documentação exigida, será eliminado do Processo Seletivo e sua vaga oferecida a outro, imediatamente, classificado.

18.1.3 Não serão aceitas matrículas através de correio, internet ou fax. Somente serão válidas as matrículas realizadas Na secretaria da COREME/SCMBM.

18.1.4 O candidato devidamente matriculado deverá apresentar-se na data estabelecida pelos coordenadores para iniciar o programa da residência para o qual foi aprovado.

18.1.5 Após comunicação da reclassificação, os candidatos terão prazo de 24 horas para se apresentarem na COREME da SCMBM. Aquele que não comparecer na data prevista para fazer a matrícula será considerado desistente, perdendo o direito a vaga, sendo classificado o candidato seguinte.

18.1.6º início da Residência tem data prevista para o dia **01/03/2016**.

19-TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

19.1 O trancamento de matrícula no Programa de Residência Médica para os candidatos convocados para o Serviço Militar obrigatório obedecerá às normas contidas na Resolução N.º 01/2005, de 11 de janeiro de 2005 da Comissão Nacional de Residência Médica, de acordo como seguinte cronograma:

19.1.1 Requerimento à COREME solicitando trancamento de matrícula até 30 dias após a data de término da matrícula.

19.1.2 Requerimento à COREME solicitando reingresso ao programa, com comprovação do Serviço Militar em curso, até 30 dias antes do início do próximo programa.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma.

20.1.1 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como expressão de aceitação das condições, normas e exigências deste Edital.

20.1.2 Cada ano da Residência Médica, denominados R1 (para o 1º ano), R2 (para o 2º ano) e R3 (para o 3º ano) tem início na data estabelecida pelo Serviço e término um ano após.

20.1.3 As provas serão realizadas nos locais e horários estabelecidos, não havendo, em nenhuma hipótese, segunda chamada.

20.1.4 Os candidatos deverão comparecer à prova com 1 hora de antecedência.

20.1.5 Após 60 (sessenta) dias do início do Programa de Residência não haverá reclassificação, devido à impossibilidade de cumprimento da carga horária anual exigida pela CNRM/MEC e para não haver prejuízo na Programação do Curso de Residência Médica.

20.1.6. A bolsa mensal será no valor de R\$ 2.976,26 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais, vinte e seis centavos) em conformidade com a portaria interministerial n. 9 de 28 de Junho de 2013.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, FEDERAL PELO DECRETO N.º 62.782 de 29/05/1968, ESTADUAL PELA LEI N.º 5.883 de 20/07/1967, MUNICIPAL PELA DELIBERAÇÃO N.º 783 de 28/06/1967 - CNAS Registro n.º 29.132/51 de 14/11/1951.
CNPJ n.º 28.683.712/0001-71 INSC. MUNICIPAL N.º 04.538
FUNDADA EM 1859

20.1.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela COREME da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa

Barra Mansa, 28 de Dezembro de 2016.

JAIR FUSCO
PROVEDOR DA SCMBM

DRA ELIANE CAMARGO DE JESUS
COORDENADORA DA COREME/SCMBM